Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.334/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 71
Fones (0476) 22-0011 — 22-0040 e 22-0609 — Telex 475279
89460 - CANOINHAS — SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 760 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados

LEI Nº 2.464 de 16/04/92

AUTORIZA DOAÇÃO DE RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DE JESUS

EU,ANTONIO SOUZA COSTA,Prefeito Municipal de Canoinhas,Estado de Santa Catarina;Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação Espírita Lar de Jesus, importância correspondente a Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros),mensalmente.

§ 1º - A partir de maio de 1992, a importância constante desta Lei será corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC .

§ 2º - Os recursos desta Lei deverão ser aplicados na manutenção de um orfanato.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei,correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 16 de abril de 1992.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 16/04/92.

RICARDO PEREIRA MARTIN